



pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.10. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

13.1. A fiscalização do (s) contrato (s) decorrente (s) do registro de preços será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

13.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências deste termo, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificações.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Caberá a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania o gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo (s) órgão (s) /entidade (s) participante (s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

16.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

16.4. Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

16.5. A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ao Contratado.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

17.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

18.1. Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

19. QUADRO COM A RELAÇÃO DOS ITENS DIVIDIDOS EM LOTES:

19.1. Das Especificações, quantidades e valores estimados.

LOTE 1 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.1	GANDOLA TÁTICA GUARDA MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÕES: MATÉRIA PRIMA: CORPO EM MALHA DUPLA 100% POLIÉSTER JACQUARD STREET, MALHA COM ELASTANO E COM MICROPOROS DE VENTILAÇÃO, MANGAS EM MALHA RIP-STOP I-FLEX COMPOSTO POR 68% POLIÉSTER E 32 % ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO NOITE. DETALHES: MANGAS LONGAS, NA COR AZUL MARINHO NOITE, COM BOLSOS EM POSIÇÃO ANATÔMICA E TECIDO ADERENTE PARA FIXAÇÃO PATCHES E BRASÕES, ZÍPER INVERTIDO COM GARAGEM PARA CURSOR, PUNHOS AJUSTÁVEIS EM VELCRO NA COR AZUL MARINHO NOITE, REFORÇO NO COTOVELO COM ABERTURA AZUL MARINHO NOITE, GOLA FORRADA NA COR AZUL MARINHO NOITE, PASSADEIRA DO OMBRO NA COR AZUL MARINHO NOITE, NOME "GUARDA MUNICIPAL" NAS COSTAS COM LINHA NA COR BRANCA. ESPECIFICAÇÕES DO BORDADO: COMPUTADORIZADOS EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHA MERCERIZADA, DAS SEGUINTE FORMAS: NAS COSTAS: O NOME GUARDA MUNICIPAL, NA COR BRANCA; NA FRENTE: BORDADO COM NOME DO GUARDA MUNICIPAL NA COR BRANCA E DO TIPO SANGUINEO + FATOR RH DO GUARDA NA COR VERMELHA, BORDADOS E PREGADOS COM VELCRO NO LADO DIREITO DO PEITO, E BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL BORDADO LADO ESQUERDO DO PEITO; NAS MANGAS: BANDEIRA DO ESTADO DO CEARÁ, BORDADA NA MANGA DIREITA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ BORDADA NA MANGA ESQUERDA, CONFORME MODELO USADO PELA GUARDA MUNICIPAL DE QUIXADÁ.	UND	100	234,47	23.447,00
1.2	CALÇA GUARDA MUNICIPAL (ESTILO TÁTICA). ESPECIFICAÇÕES: Material: RIPSTOP SANTISTA, CEDRO OU SIMILAR; COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO; LINHA MAGNA 100% POLIESTER TITULO Nº 50 COM ALTA RESISTENCIA. OBS: TECIDO DEVE CONTER TINGIMENTO EM PROCESSO APROPRIADO PARA ROUPAS PROFISSIONAIS COM MAIOR RESISTENCIA AO DESBOTAMENTO. Na cor AZUL MARINHO NOITE. DETALHES: DOIS BOLSOS LATERAIS NAS PERNAS; DOIS BOLSOS ATRÁS; DOIS BOLSOS NA FRENTE TIPO FACA; REFORÇO EM METALASSÉ NOS JOELHOS; BOTÃO EM MASSA TINGIDO NO TOM DA PEÇA E BOTÃO RESERVA; REPELENCIA A AGENTES QUIMICOS, ÁGUA E ÓLEO. CONFORME MODELO USADO PELA GCM DE QUIXADÁ.	UND	100	160,49	16.049,00
1.3	BLUSA INTERNA MALHA FRIA GUARDA MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÕES: MATÉRIA PRIMA: MALHA 30.1, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LINHA MAGNA 100% POLIESTER TITULO 120 COM ALTA RESISTÊNCIA. Na cor PRETA. DETALHES:	UND	100	75,90	7.590,00



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



	<p>GOLA CARECA, BORDADO EM ALTA DEFINIÇÃO, CORES VIVAS, CONFORME MODELO USADO PELA GUARDA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. ESPECIFICAÇÕES DO BORDADO: COMPUTADORIZADA EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHA MERCERIZADA, DAS SEGUINTE FORMAS: NAS COSTAS: SUGESTÃO NOME – GUARDA MUNICIPAL; NA FRENTE: BORDADO COM NOME DO GUARDA MUNICIPAL NA COR BRANCA E DO TIPO SANGUINEO + FATOR RH DO GUARDA NA COR VERMELHA NO PEITORAL, LADO DIREITO; NO LADO ESQUERDO BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. NAS MANGAS: BANDEIRA DO ESTADO DO CEARÁ, BORDADA NA MANGA DIREITA E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ BABORDADA NA MANGA ESQUERDA, CONFORME MODELO USADO PELA GUARDA MUNICIPAL DE QUIXADÁ.</p>				
1.4	<p>BONÉ MILITAR TÁTICO, GORRO COM PALA DURA PRETO EM RIP STOP. Na cor PRETA. DETALHES e ESPECIFICAÇÃO DO BORDADO: COMPUTADORIZADA EM ALTA DEFINIÇÃO COM LINHA MERCERIZADA, DAS SEGUINTE FORMAS: NA FRENTE: BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL; LADO DIREITO: BANDEIRA DO ESTADO DO CEARÁ; LADO ESQUERDO: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ.</p>	UND	50	53,27	2.663,50
1.5	<p>COTURNO CANO MÉDIO TÁTICO GUARDA MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÕES: BOTA DE ALTA PERFORMANCE ERGONÔMICA CANO MÉDIO, DESENVOLVIDA PARA OPERAÇÕES TERRESTRES, COM DESLOCAMENTO EM MARCHA E MOTORIZADA. CONFECCIONADA EM: COURO HIDROFUGADO, COM ESPESSURA DE 2,0 A 2,2MM, COR PRETA, NAPA VACUM HIDROFUGADO NA COR PRETA, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA, CONTRAFORTE E ESTABILIZADOR EM TPU, PROTEÇÃO INTERNA DO CALCANHAR EM MICROFIBRA, FORRAÇÃO EM POLIESTER-POLIAMIDA, PROTETOR DE GASPEA EM TPU COM DESENHOS EM TRÊS DIMENSÕES, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE TORNOZELO EM SBR COM GEOMETRIA TRIDIMENSIONAL, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE TÍBIA EM TPE NA COR PRETA COM GEOMETRIA TRIDIMENSIONAL, PORTA OBJETOS E PORTA TESOURA EXTERNAMENTE EM TPE NA COR PRETA NOS DOIS PÉS, REFLETIVO DE SEGURANÇA EM FORMATO DELTA E FITA REFLETIVA UBULAR NA COR CINZA, ABAS SUPERIORES EM TPU PARA AJUSTE DE PANTURRILHA. ESTAS ABAS SÃO INTEGRANTES DO SISTEMA DE ARTICULAÇÃO DA PARTE TRASEIRA, PORTADORA DO ZÍPER COM A PARTE FRONTAL, PORTADORA DO CONJUNTO DE PORTA OBJETOS E PROTETOR DE TÍBIA, SISTEMA ESTE DE REGULAGEM ERGONÔMICAS ARTICULADAS PELO CONJUNTO DE GANCHOS E ARGOLAS, ZÍPER DE ALTA PERFORMANCE COM TRAVAMENTO, CALÇADEIRA INTERNA TRASEIRA COM PUXADOR EM TPU, PALMILHA ANTIPERFORANTE NÃO METÁLICA, PALMILHA</p>	PAR	50	299,09	14.954,50



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



	HIGIÊNICA BICOMPONENTE- TRIDENSIDADE, SOLADO MULTIFUNCIONAL SBR-EVA-TPU. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO COM FOTO QUE A BOTA É RESISTENTE A PENETRAÇÃO, RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO, RESISTENTE A PENETRAÇÃO E ABSORÇÃO DE ÁGUA, SOLADO RESISTENTE AO CONTATO COM CALOR, SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO REALIZADO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE.				
1.6	CINTO DE GUARNIÇÃO GUARDA MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÕES: MATÉRIA PRIMA: FIVELA E PONTEIRA EM PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: 100% NAYLON. Na cor PRETA.	UND	50	20,72	1.036,00
1.7	CINTO INTERNO GUARDA MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÕES: MATÉRIA PRIMA: FIVELA E PONTEIRA EM LATÃO CROMADO PRATA. COMPOSIÇÃO: 100% NAYLON. Na cor PRETA.	UND	50	17,54	877,00
1.8	CADARÇO FIEL DUPLO TRANÇADO GUARDA MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÕES: MATERIA PRIMA: NYLON 100%, ARGOLAS EM LATÃO CROMADO. Na cor BRANCA.	UND	50	15,67	783,50
1.9	PORTA ALGEMAS DE COURO GUARDA MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÕES: PORTA ALGEMAS DE COURO PARA USO DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL	UND	50	33,36	1.668,00
1.10	PORTA TONFA EM NYLON GUARDA MUNICIPAL. ESPECIFICAÇÕES: PORTA TONFA COM ARGOLA DE LATÃO DE 4,5 CM DE DIÂMETRO TRAVA COM BOTÃO DE PRESSÃO; PASSADOR DE CINTO FIXO DE 7 CM; RIP STOP E NYLON TAMANHO: 11 CM DE COMPRIMENTO X 7,5 DE ALTURA	UND	50	20,90	1.045,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 1 R\$					70.113,50

LOTE 2 – AGENTE DE TRÂNSITO - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2.1	GANDOLA COM CORPO DE MALHA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 01, NO ANEXO II	UND	60	161,96	9.717,60
2.2	CALÇA OPERACIONAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 02, NO ANEXO II	UND	60	151,73	9.103,80
2.3	BLUSA INTERNA MASCULINA E FEMININA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 03, NO ANEXO II	UND	60	79,33	4.759,80
2.4	BONE OPERACIONAL AGENTE DE TRÂNSITO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 04, NO ANEXO II	UND	60	32,90	1.974,00
2.5	CINTO DE NYLON. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 05, NO ANEXO II	UND	60	19,21	1.152,60
2.6	CINTO DE GUANIÇÃO AGENTE DE TRÂNSITO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 06, NO ANEXO II	UND	60	51,30	3.078,00
2.7	BOLSA MODULAR (PORTA TRECO) COMPACTA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 07, NO ANEXO II	UND	60	58,26	3.495,60
2.8	FIEL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 08, NO ANEXO II	UND	60	34,13	2.047,80
2.9	APITO METAL INOXIDÁVEL. CONFORME	UND	38	20,13	764,94



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 09, NO ANEXO II				
2.10	COTOVELEIRA PARA MOTOQUEIRO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 10, NO ANEXO II	PAR	60	86,75	5.205,00
2.11	JOELHEIRA MOTOCICLISTA ARTICULADA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 11, NO ANEXO II	PAR	60	137,47	8.248,20
2.12	LUVA TÁTICA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 12, NO ANEXO II	PAR	60	143,27	8.596,20
2.13	LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 13, NO ANEXO II	UND	23	49,96	1.149,08
2.14	CAPACETE MODULAR COM QUEIXEIRA ARTICULADA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 14, NO ANEXO II	UND	60	263,57	15.814,20
2.15	COTURNO DE ALTA PERFORMANCE ERGONÔMICA CANO LONGO MOTOCICLISTA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 15, NO ANEXO II	PAR	19	288,20	5.475,80
2.16	COTURNO CANO MÉDIO TÁTICO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 16, NO ANEXO II	PAR	45	277,23	12.475,35
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 2 R\$					93.057,97

LOTE 3 – AGENTE DE TRÂNSITO - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3.1	GANDOLA COM CORPO DE MALHA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 01, NO ANEXO II	UND	20	161,96	3.239,20
3.2	CALÇA OPERACIONAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 02, NO ANEXO II	UND	20	151,73	3.034,60
3.3	BLUSA INTERNA MASCULINA E FEMININA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 03, NO ANEXO II	UND	20	79,33	1.586,60
3.4	BONE OPERACIONAL AGENTE DE TRÂNSITO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 04, NO ANEXO II	UND	20	32,90	658,00
3.5	CINTO DE NYLON. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 05, NO ANEXO II	UND	20	19,21	384,20
3.6	CINTO DE GUANIÇÃO AGENTE DE TRÂNSITO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 06, NO ANEXO II	UND	20	51,30	1.026,00
3.7	BOLSA MODULAR (PORTA TRECO) COMPACTA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 07, NO ANEXO II	UND	20	58,26	1.165,20
3.8	FIEL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 08, NO ANEXO II	UND	20	34,13	682,60
3.9	APITO METAL INOXIDÁVEL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 09, NO ANEXO II	UND	12	20,13	241,56
3.10	COTOVELEIRA PARA MOTOQUEIRO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 10, NO ANEXO II	PAR	20	86,75	1.735,00
3.11	JOELHEIRA MOTOCICLISTA ARTICULADA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 11, NO ANEXO II	PAR	20	137,47	2.749,40
3.12	LUVA TÁTICA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES	PAR	20	143,27	2.865,40



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

	DETALHADAS NO ITEM 12, NO ANEXO II				
3.13	LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 13, NO ANEXO II	UND	7	49,96	349,72
3.14	CAPACETE MODULAR COM QUEIXEIRA ARTICULADA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 14, NO ANEXO II	UND	20	263,57	5.271,40
3.15	COTURNO DE ALTA PERFORMANCE ERGONÔMICA CANO LONGO MOTOCICLISTA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 15, NO ANEXO II	PAR	6	288,20	1.729,20
3.16	COTURNO CANO MÉDIO TÁTICO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 16, NO ANEXO II	PAR	15	277,23	4.158,45
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 3 R\$					30.876,53



19.2. As especificações técnicas relacionadas no presente termo de referência deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

19.3. Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas apresentadas nas especificações desde que não comprometam a qualidade e funcionalidade do material.

19.4. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO específicas para cada item.

19.5. São Informações obrigatórias: marca, capacidade, medidas e gramatura mínima de espessura.

19.6. Para a aquisição dos materiais, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.7. Valor Global Estimado: R\$ 194.048,00 (cento e noventa e quatro mil, quarenta e oito reais).



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

FARDAMENTO GUARDA MUNICIPAL

**GANDOLA COM CORPO DE MALHA MANGAS EM HIP STOP
NA COR AZUL NOITE**

**BRASÃO DO ESTADO NA
MANGA DO LADO DIREITO**



**BRASÃO DO MUNICÍPIO NA
MANGA DO LADO ESQUERDO**



**TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO
PEITO DIREITO**

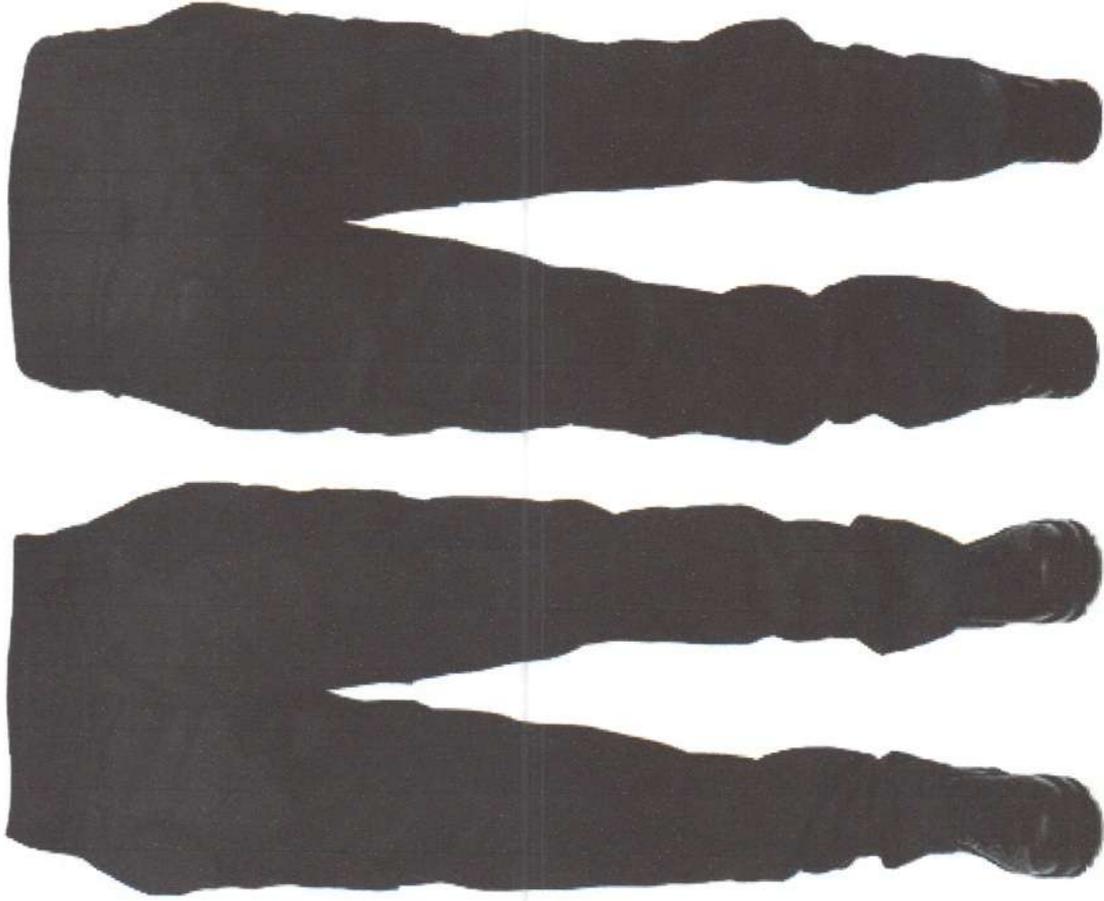
GM NOME O+

**BRASÃO DA INSTITUIÇÃO NO
PEITO DO LADO ESQUERDO**



**GUARDA MUNICIPAL
NAS COSTAS**





**CALÇA TÁTICA HIP STOP
CINTURA LARGA
NA
COR AZUL NOITE**



BLUSA INTERNA MALHA FRIA NA COR AZUL NOITE

**BRASÃO DO ESTADO NA
MANGA DO LADO DIREITO**



**BRASÃO DO MUNICÍPIO NA
MANGA DO LADO ESQUERDO**



**BRASÃO DA INSTITUIÇÃO NO
PEITO DO LADO ESQUERDO**



**GUARDA MUNICIPAL
NAS COSTAS**

GORRO TÁTICO HIP STOP NA COR AZUL NOITE



BRASÃO DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE



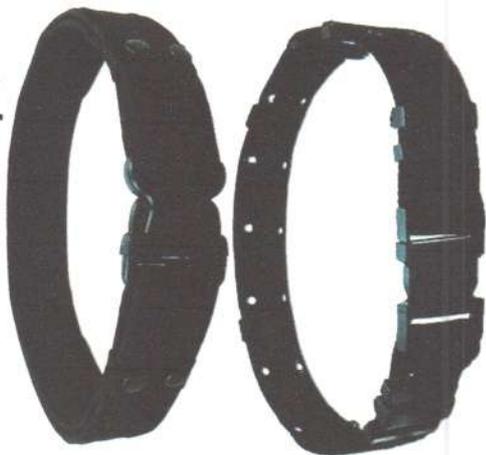
BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO



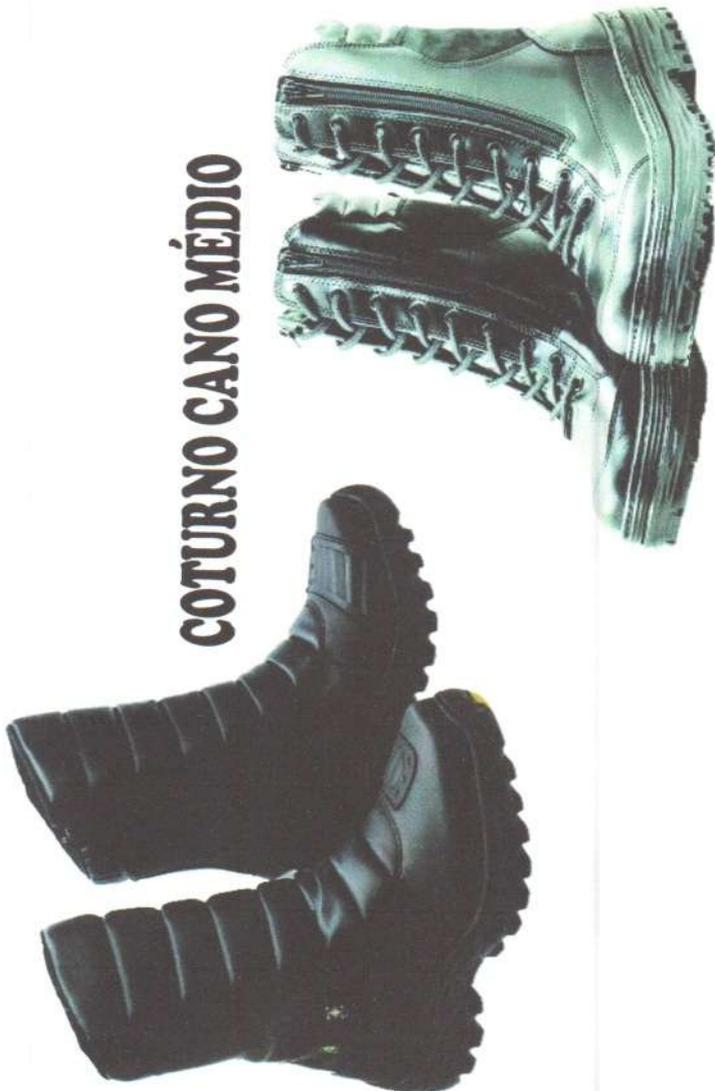
BRASÃO DO ESTADO NO LADO DIREITO



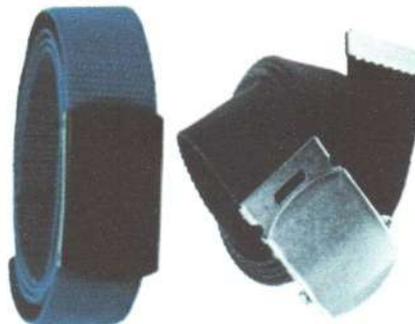
CINTO DE GUARNIÇÃO



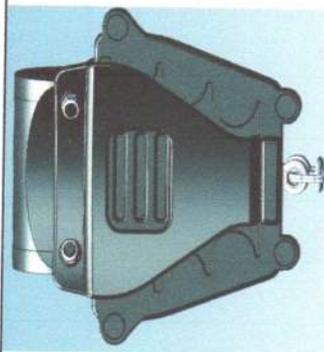
COTURNO CANO MÉDIO



Cinto Interno



CADARÇO FIEL



PORTA TONFA EM NYLON



PORTA ALGEMAS DE COURO





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – AGENTE DE TRÂNSITO

ITEM 01. GANDOLA COM CORPO DE MALHA



DESCRIÇÃO:

Camisa manga raglan longa com punho regulado por ilheta e bolsos fole com portinhola, gola militar, ambos em tecido rip stop, e seu corpo com meia abertura frontal fechada por zíper e recortes laterais, em malha dupla face dry fit jacquard (**100% Poliéster, gramatura de 215g/m²**) na cor preto. Bainha da barra de 25mm. Logomarcas bordado de alta definição termocolantes e silk.

ESPECIFICAÇÕES:

GOLA: militar anatômica, medindo 50mm de altura, com uma jugular em formato de meia lua fechada por botão de pressão, confeccionados em tecido rip stop. **Etiqueta:** Identificação e conservação da peça, inserida internamente, ao centro do degolo.

FRENTE: Confeccionada em malha, com ½ abertura, fechada por zíper vislon medindo 150mm findando na extremidade inferior da gola com revel em tecido igual das mangas. Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter um bordado de alta definição termocolantes do brasão Demutran, medindo 59mm de largura por 70mm de altura, a ser prensado e rebatido em pesponto simples na cor da borda. Na altura do peito direito de quem veste 15mm da portinhola direita de quem veste deverá ser fixo por pesponto simples um velcro fêmea medindo 120mm comprimento por 20mm de altura.

MANGAS: Mangas raglan longas com um recorte em sua parte superior em toda sua extensão rebatido em pesponto duplo, e outro recorte em sua parte inferior medindo 80mm de largura findando a uma distância de 150mm da união da manga com a frente, punho medindo 70mm de largura fixo e rebatido em pesponto duplo, esse regulado através de ilhetas rebatidas em pesponto duplo medindo 50mm de largura x 75mm de comprimento com seu canto inferior chanfrado e velcro macho medindo 50mm x 50mm fixo em sua parte interna, na manga velcro fêmea medindo 50mm de largura x 160mm de comprimento, ambos fixos nas junções das ilhargas centralizado a lateral do punho e se regulando no sentido frontal. Na altura dos cotovelos deverá existir um reforço, este será com duas faces de tecido, tendo ainda um diferencial, pences (onde começa em uma profundidade de 1cm e termina 0), em seus cantos, posicionados na diagonal, apontando para o centro, que formarão um bojo. Na manga direita de quem veste e com distância de aproximadamente 200mm abaixo da costura da união com o degolo (dependendo do tamanho pode aumentar ou diminuir) deverá conter um bordado de alta definição termocolantes da bandeira do Município, medindo 67mm de largura x 42mm de altura. Na manga esquerda de quem veste e com distância de aproximadamente 200mm abaixo da costura da união com o degolo deverá conter um bordado de alta definição termocolantes da bandeira do Estado, medindo 67mm de largura x 42mm de altura, ambos prensados e rebatidos em pesponto simples na cor da borda.

BOLSOS: Sendo nas mangas dois bolsos verdugos (150mm de abertura) fixo as mangas posicionadas em ângulo a 90mm da cava o mesmo fechado por zíper vislon preto, forro do próprio tecido com sua parte superior embutida a costura da cava e inferior a união das cores, com suas costuras embutidas e rebatidas em pesponto simples.

RECORTE: Nas laterais medindo 100mm de largura na barra e frontal acinturado, se prolongando por toda extensão da lateral até uma distância de 150mm da união da Manga com a frente onde terminará com 80mm de largura, sem costura nas ilhargas.

COSTA: Confeccionada em malha, á 50mm abaixo da faixa refletiva, deverá conter um silkscreen na cor verde limão com a palavra "TRÂNSITO" em formato de semi-circulo, suas letras maiúsculas na fonte Arial Black, medindo 30mm de altura em suas letras centralizado as cavas.

BAINHA: Com 25mm

COSTURAS:

Máquina Overloque Ponto Cadeia: para fechamento das laterais e fixar das partes.

Máquina Overloque: partes desfiantes e forro do bolso.

Máquina duas agulhas ponto fixo: fixar das portinholas, punhos e rebate das portinholas, ilhetas.

Maquina uma agulha ponto fixo: para fixar do velcro, gola, zíper, vista e rebate forro do bolso.

Máquina Galoneira com três costuras: para rebatimento dos ombros, degolo e mangas e bainha da barra.

Travete: das mangas e bolsos.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 c em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 120 (100% Poliéster) na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o overloque.

ETIQUETAS:

Produto conforme CONMETRO resolução n° 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição.
- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

CONDIÇÕES GERAIS;

Amostragem / Amostra

Inspeção visual e verificação de medidas

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

***Defeitos**

A Gandola corpo de malha - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

***Tecido**

A Gandola corpo de malha não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

***Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

*** Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da Gandola corpo de malha. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

*** Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

*** Embalagens**

*** Embalagem individual**

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

FICHA TÉCNICA DO TECIDO (PARTE SUPERIOR DAS MANGAS, FORRO DE BOLSOS)

DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	17.00	AATCC-20 e 20 ^a
% POLIÉSTER	83.00	AATCC-20 e 20 ^a



TÍTULO URDUME	NE 20,00 - 67% poliéster 33%algodão - Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	NE 17.05 100%poliéster-filamento Texturizado (2x165 f48 Dtex) Contém Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
FIOS POR CM	24,10	-
BATIDAS POR CM	18,90	-
LIGAMENTO	Tela	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	160 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	23.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	23.00 kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	1,80 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	1.80 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
ACABAMENTO ESPECIAL	ANTIODOR	AATCC100
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO		
Lavagem Caseira AATCC 135 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
Lavagem Industrial AATCC 96 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%
	Urdume	Máximo de 7%
COR (amarelo limão)		



FICHA TÉCNICA DO TECIDO (PARTE INFERIOR DAS MANGAS, VISTA, GOLA, ILHETAS)

DADOS FÍSICOS		
% POLIESTER	67,00	AATCC-20 e 20 ^a
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 e 20 ^a
TÍTULO URDUME	NE 20,00 - 67% poliéster 33%algodão Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	NE 16,40 - 67% poliéster 33%algodão (11 tramas) + Ne12, 00 70% Poliéster 30%algodão (3tramas) Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Trama	cinco mm	
Dimensões Internas	seis mm	

do Efeito Quadriculado - Urdume		
FIOS POR CM	38,76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	TELA - Rip Stop	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	217 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA ATRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	40,00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	82,00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3,20 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4,60Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
UPF	Mínimo de 50	AS/MZS4399/96
RESITENCIA A ABRASÃO (ciclos)	21, 920	ISO 12947-2
CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO		
Apos cinco ciclos de lavagem caseira AATCC135	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
Apos cinco ciclos de lavagem industrial AATCC96	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 4%
COR: PRETO – Equivalente ao Pantone 196004TC		



Ficha técnica da MALHA (CORPO)

DADOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	100% Poliéster	
Gramatura	NBR 10591	215 g/m ²	± 5%
Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Jacquard street/dry (tipo colméia)	-----
Espessura	ISO 5084	0,65 mm	± 0,15 mm
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D 3939	Padrão: 3	Mínima
COR: PRETO – Equivalente ao Pantone 196004TC			

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA (ML)													
ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIAS	PP/1	P/2	M/3	G/4	GG/5	EG/6						
Colarinho	De -0,5 a +0,5	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47

Tórax	De -1 a +1	48,00	52,00	56,00	60,00	64,00	68,00						
Costas	De -1 a +1	44,5	45,5	47,5	48,5	50,5	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5
Manga longa	De -1 a +1	74	75,5	77	78,5	80	80						
Largura Barra	De -0,5 a +0,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5						



TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP/1		P/2		M/3		G/4		GG/5		EG/6	
Colarinho	De -0,5 a +0,5	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
Tórax	De -1 a +1	46	46	50	50	54	46	58	58	62	62	66	66
Costas	De -1 a +1	36,5	38	39,5	41	42,5	44	42,5	47	48,5	50	51,5	53
Manga longa	De -1 a +1	71		72,5		74		75,5		77		78	
Largura Barra	De -0,5 a +0,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5

ITEM 02. CALÇA OPERACIONAL



DESCRIÇÃO: Calça em talhe esportivo, cós ajustável com sete passantes. Frente contendo braguilha fechada por zíper, botão e caseado; dois bolsos tipo faca, reforço sobreposto gancho dianteiro e traseiro acrescido até o reforço do joelho sendo duplo anatômico com quatro pences formando um bojo. No traseiro: dois bolsos verdugo com portinhola. Nas laterais, dois bolsos fole traseiro, prega fêmea e portinholas, mais um terceiro bolso sobreposto com portinhola, bainha. Uma faixa refletiva: Nylon 2,5c, nas pernas da calça.

ESPECIFICAÇÕES:

CÓS: Com sistema de regulação por meio de encaixe das partes traseiro e dianteiro, onde os dois transpassam entre si nas laterais se ajustando ao corpo com a ajuda de elásticos que ficam nas pontas e embutidos por tubos fixo ao cós. Faixa entretelada de 40mm em todo o traseiro se estendendo para o dianteiro até ultrapassar 50mm do viés de acabamento da vista do bolso dianteiro, ponta que deverá finalizar com um debrum onde terá uma folga de ajuste. No dianteiro, faixa entretelada de 40mm fixa separadamente até a boca do bolso faca (sendo possível devido ao recorte que há no forro do bolso), se prolongando por mais 50mm onde finalizará com 40mm de largura e fixa ao elástico de 40mm de largura x 60mm de comprimento que estará embutido no túnel e preso por uma costura coberta pelos passantes laterais do traseiro. Pespontos simples nas bordas superior e inferior em ponto corrente no traseiro e

dianteiro. Fechado por botão de massa com quatro furos na cor preto (17mm) e caseado olho de boi, sete passantes (25mm de largura x 50mm de comprimento), posicionados dois no dianteiro dois nas ilhargas, e três no traseiro, sendo um ao centro da costura do fundilho e dois nas laterais a 60mm das ilhargas, com sua ponta inferior embutida e fixa por costura paralela ao cós, com travetes de segurança nas extremidades dos passantes.

BOLSOS: Deve conter sete bolsos, sendo: dois frontais tipo faca de faca medindo 30mm de largura na parte superior e 140mm de comprimento na ilharga e pesponto duplo na borda, e forro no mesmo tecido da calça, com travetes de segurança no sentido horizontal nas bordas dos bolsos facas. **Nas laterais dois bolsos** medindo 160mm de largura x 200mm de altura, com fole de 80mm somente lateral traseira, com prega fêmea ao centro dos bolsos medindo 30mm de largura com pesponto simples em cada borda. Bainha de 20mm em pesponto simples, e dois velcro macho de 40mm de comprimento x 35mm de altura, fixo a 15mm de suas laterais, em pesponto simples formando um "X" sobre a costura da bainha. Fixos em pespontos duplos centralizado na ilharga, a 250mm da parte inferior do cós, com travetes de segurança no sentido vertical nas bordas superiores dos bolsos não fixando o fole, continuando aos bolsos laterais terá sobreposto ao bolso direito um pequeno bolso chapado, fechado por velcro medindo 30mm de comprimento por 20 mm de altura. **Traseiros** dois bolsos verdugos medindo 140mm de largura com único debrum de 12mm, fechado por velcro medindo 30mm de comprimento por 20 mm de altura, em pesponto simples formando um "X", sem costura aparente e forro no mesmo tecido da calça.

PORTINHOLAS: Laterais com cantos arredondados medindo em sua largura a mesma do bolso correspondente acrescida de 5mm x 75mm de altura, referente a sobreposta acrescida de 5mm x 5mm de altura, ambas centralizada ao bolso, fechadas por velcro fêmea com medidas do velcro do bolso correspondente, fixo na parte interna inferior da portinhola por pesponto simples formando um "X", sem costura aparente. Ambas pespontadas e fixas acima dos bolsos por pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical. Traseira com cantos arredondados medindo em sua largura a mesma do bolso correspondente por 60mm de altura, centralizada ao bolso, fechadas por velcro fêmea com medidas do velcro do bolso correspondente, fixo na parte interna inferior da portinhola por pesponto simples formando um "X", sem costura aparente.

REFORÇOS: Reforço dorsal e frontal, medindo 50 mm de largura, interna do entre pernas, fixo em pesponto duplo, iniciando embutido a costura do gancho se estendendo até embutir na costura do reforço dos joelhos, fixo junto à costura do entre pernas; na altura dos joelhos reforço duplo todos com quatro pences (10mm x 50mm) rebatidas em pesponto simples, partindo das costuras lateral e entre pernas, posicionadas em diagonal apontadas para o centro da formação do bojo, Este reforço medirá verticalmente 260mm no centro e 190mm nas laterais, fixo na parte superior e inferior da calça por costuras embutidas em pesponto duplo.

BRAGUILHA: Em pesponto duplo, fechada por um zíper reforçado.

BAINHA DA PERNA: Em dobra dupla medindo 20mm.

COSTURAS:

Máquina de cós: Fixação do cós.

Máquina duas agulhas ponto corrente ou **interloque bitola 10mm** e rebatido com duas agulhas ponto corrente: Fechamento das ilhargas, e fundilho.

Máquina duas agulhas ponto fixo: braguilha, fixar dos bolsos, fixar e rebater das portinholas, bordas dos bolsos facas, reforços.

Máquina de uma agulha: para fixação do velcro, bainhas, pences e barras das pernas.

Máquina Interloque: Fechamento entrepernas, forro do bolso.

Overloque: para as partes desfiantes.

Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

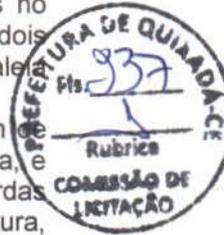
Linha 80 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto. e linha 120 e filamento para o overloque. Zíper metálico reforçado com cadarço na cor do tecido, velcro na cor preta, botão de massa na cor do tecido com diâmetro de 17mm.

ETIQUETAS:

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição.
- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

CONDIÇÕES GERAIS;
Amostragem / Amostra



Inspeção visual e verificação de medidas

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

*Defeitos

A calça - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

*Tecido

A calça não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

*Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

* Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da calça. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

* Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

* Embalagens

* Embalagem individual

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.



FICHA TÉCNICA DO TECIDO

DADOS FÍSICOS		
% POLIÉSTER	67,00	AATCC-20 e 20ª
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 e 20ª
TÍTULO URDUME	NE 20,00 - 67% poliéster 33%algodão Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	NE 16,40 - 67% poliéster 33%algodão (11 tramas) + Ne12, 00 70% Poliéster 30%algodão (3tramas) Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado Trama	Cinco mm	
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado Urdume	Seis mm	
FIOS POR CM	38.76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	TELA - Rip Stop	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	217 g/m2	ISO 3801
RESISTÊNCIA ATRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	40.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA ATRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	82.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO	3.20 Kgf.	ASTM D2261

RASGO (TRAMA) Valor mínimo		TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4,60Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
UPF	Mínimo de 50	AS/MZS4399/96
RESITENCIA A ABRASÃO (ciclos)	21, 920	ISO 12947-2
CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO		
Após cinco ciclos de lavagem Caseira AATCC135	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
Após cinco ciclos de lavagem Industrial AATCC96	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 4%
COR: PRETO – Equivalente ao Pantone 196004TC		



TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a +1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro (SC)	De -0,5 a +0,5	20,5	21,00	21,50	22,5	22,5	23,5	24,5	25,00	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro (SC)	De -0,5 a +0,5	37	37,5	39,00	39,5	40	41	42	43	44	44,5	45	45.5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108
Joelho	De -0,5 a +0,5	20,5	21	21,5	22	23	23	24	25	25	26	26,5	27
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	19	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	24	24,5

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56

	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura / cós	De -1 a + 1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	De -1 a + 1	47,5	49,5	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5	65,5	67,5	69,5
Coxa	De -1 a + 1	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5
Gancho diant.	De -0,5 a +0,5	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	25	26	26	27
Gancho trás.	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36,5	37	38	39	40	41	42	43
Entrepernas c/barras	De -1,5 a +1,5	79	79	79	79	80	80	80	80	80	80	80	80
Ilhargas s/cós	De -1,5 a +1,5	98	99	100	101	102	102	103	103	104	104	105	105
Joelho	De -0,5 a +0,5	19,5	19,5	20,5	20,5	21,5	21,5	22,5	22,5	23,5	23,5	24,5	24,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	18	18	18	18	19	19	20	20	21	21	22	22

ITEM 03. BLUSA INTERNA MASCULINA E FEMININA



DESCRIÇÃO:

Camisa manga curta, gola olímpica, em malha PV **ANTIPIILING (67% Poliéster e 33% viscose, gramatura de 185g/m², upf 20)** na cor preta pantone 194006TCX fabricada com tecido pré-encolhido com tingimento em cor firme e toque encorpado. Ribana na mesma tonalidade da camisa sanfonada com junção embutida no degolo e bainhas das mangas.

ESPECIFICAÇÕES:

GOLA: No degolo Ribana com sua junção embutida, com largura de 17mm fixa por overloque e rebatida em três costuras nas bordas. **Etiqueta:** Identificação e conservação da peça inserida internamente ao centro do degolo.

FRENTE: Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter um bordado de alta definição termocolantes do brasão Demutran, medindo 59mm de largura por 70mm de altura, a ser prensado e rebatido em pesponto simples na cor da borda. Na altura do peito direito de quem veste 15mm da portinhola direita de quem veste deverá ser fixo por pesponto simples um velcro fêmea medindo 120mm comprimento por 20mm de altura.

MANGAS: Com ribana em sua junção embutida, com largura de 17mm fixa por overloque, travete de segurança. Com dois bordados de alta definição termocolantes, como segue: Na manga direita de quem veste e com distância aproximada de 60mm abaixo da costura da união com o ombro deverá conter um bordado de alta definição termocolantes da bandeira do Município, medindo 67mm de largura x 42mm de altura. Na manga esquerda de quem veste, e com distância de 60mm abaixo da costura da união com o ombro deverá conter um bordado de alta definição termocolantes da bandeira do Estado, medindo 67mm de largura x 42mm de altura, ambos prensados e rebatidos em pesponto simples na cor da borda.

COSTA: deverá conter um silkscreen, começando a 120mm do degolo na cor verde limão com a palavra "TRÂNSITO" em formato de semi-círculo, suas letras maiúsculas na fonte Arial Black, medindo 30mm de altura em suas letras centralizado as cavas.

COSTURAS:**Máquina Overloque Ponto Cadeia:** para fechamento das laterais, ombros, ribana e mangas.**Máquina Galoneira com três costuras:** para rebatimento dos ombros, degolo e barra.**Pontos por Centímetro:** 3,0 a 3,5 em todas as costuras.**AVIAMENTOS:**

Linha 120 e filamentos 180 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos. Ribanas para gola e punhos na cor do tecido.

ETIQUETAS:

Produto conforme CONMETRO resolução n° 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em nylon.
- Etiqueta constando garantia total (malha), confeccionada em nylon, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

**CONDIÇÕES GERAIS;****Amostragem / Amostra****Inspeção visual e verificação de medidas**

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

***Defeitos**

A blusa - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

***Tecido**

A blusa não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

***Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

*** Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da blusa. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

*** Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

*** Embalagens***** Embalagem individual**

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

FICHA TÉCNICA DA MALHA

DADOS FÍSICOS		
ENSAIO	NORMA	RESULTADO
COMPOSIÇÃO	AATCC 20	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE
GRAMATURA (G/M ²)	NBR 10591	185,00 (+-5%)
TÍTULO DO FIO	NBR 13216	21,07 TEX VORTEX
ESTABILIDADE DIMENSIONAL LINHA	NBR 10320	- 5,0 % (MÁX)
ESTABILIDADE DIMENSIONAL COLUNA	NBR 10320	- 5,0 % (MÁX)
PILLING		4,0 (MIN)
INSTRUÇÃO DE LAVAGEM		
Símbolos		
0	LAVAGEM NORMAL ATÉ 30C	
1	ALVEJAMENTO SOMENTE COM OXIGÊNIO	
2	NÃO SECAR EM TAMBOR	
3	SECAGEM EM VARAL	
4	PASSAR A FERRO ATÉ 110C, RISCO A VAPOR	
5	LIMPEZA A SECO PROFISSIONAL P, NORMAL	

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS						
MEDIDA	TAMANHO					
	PP	P	M	G	GG	EGG
Tórax	48,00	52,00	56,00	60,00	64,00	68,00
Frente	65,00	67,00	69,00	71,00	73,00	75,00
Lateral	46,00	46,50	47,00	47,50	48,00	48,80
Manga	19,50	20,00	20,50	21,00	21,50	21,50
Largura Barra	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25

ITEM 04. BONE OPERACIONAL



DESCRIÇÃO:

Boné operacional, com abas em duplo pano e alma semirrígida medindo em sua circunferência externa 380mm e ao centro 70mm de comprimento. Com sua cúpula medindo 500mm em sua circunferência entre as extremidades da abertura traseira, dividida em cinco partes em forma de triângulos, fixas em costura dupla com viés embutindo suas costuras. A sua parte frontal medindo 185mm de largura x 180mm de altura, com uma pense centralizada começando no marco zero com extensão de 80mm, um bordado de alta definição termocolantes do brasão Demutran, medindo 59mm de largura por 70mm de altura, a ser prensado e rebatido em pesponto simples na cor da borda. Duas partes laterais medindo 100mm de largura x 170mm de altura e duas partes traseiras medindo 100mm de largura x 170mm de altura, com abertura de 100mm de largura x 50mm de altura em forma de semicírculo seu acabamento de viés de 15mm em sua borda, logomarca; deverá conter um bordado automatizado na cor verde limão com a palavra "TRÂNSITO" em formato de semi-círculo, suas letras maiúsculas na fonte Arial Black, com suas medidas proporcionais a abertura centralizada. Um regulador do mesmo tecido do boné em camada dupla com 170mm de comprimento x 15mm de altura com velcro (macho e fêmea) e um caseado ao lado no sentido vertical, compatível com diâmetro do regulador para embutir de sua ponta. Com um botão coberto pelo mesmo tecido do boné, fixo ao centro da cúpula e, na parte interna da circunferência da cúpula, um suador de 30mm fixado em pesponto simples.

COSTURAS:

Costura reforçada por pesponto duplo. Viés da cúpula
 Costura reforçada por pesponto simples. Demais operações
 Pontos por centímetros: de 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

AVIAMENTOS;

Linha 80 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o overloque. Botão com diâmetro de 16mm coberto, velcro medindo 20mm de altura, viés 15mm e suador de 30mm ambos na cor preta, abas de polipropileno de 2mm de espessura.

ETIQUETAS:

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição.

- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.



CONDIÇÕES GERAIS;

Amostragem / Amostra

Inspeção visual e verificação de medidas

As amostras para inspeção visual e verificação de medidas devem ser efetuada de acordo com os anexos correspondente no edital.

As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

*Defeitos

O boné operacional - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

*Tecido

O boné operacional não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

*Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

* Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes do boné operacional. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

* Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

* Embalagens

* Embalagem individual

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

FICHA TÉCNICA DO TECIDO

DADOS FÍSICOS		
% POLIESTER	67,00	AATCC-20 e 20ª
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 e 20ª
TÍTULO URDUME	NE 20,00 - 67% poliéster 33%algodão Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	NE 16,40 - 67% poliéster 33%algodão (11 tramas) + Ne12, 00 70% Poliéster 30%algodão (3tramas) Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Trama	cinco mm	
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado - Urdume	seis mm	
FIOS POR CM	38.76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	TELA - Rip Stop	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	217 g/m2	ISO 3801
RESISTÊNCIA ATRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	40.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO	82.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB

(URDUME) Valor mínimo	Valor		
RESISTÊNCIA RASGO (TRAMA) Valor mínimo	AO	3.20 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA RASGO (URDUME) Valor mínimo	AO	4,60Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
UPF		Mínimo de 50	AS/MZS4399/96
RESITENCIA ABRASÃO (ciclos)	A	21, 920	ISO 12947-2
CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO			
Apos cinco ciclos de lavagem caseira AATCC135	Trama		Maximo de 3%
	Urdume		Máximo de 3%
Apos cinco ciclos de lavagem industrial AATCC96	Trama		Maximo de 3%
	Urdume		Máximo de 4%
COR: PRETO – Equivalente ao Pantone 196004TC			



ITEM 05. CINTO DE NYLON



DESENHO MERAMENTE ILUTRATIVO.

DESCRIÇÃO:

Confeccionado em correia de nylon de forma plana na cor preta, tendo no mínimo 900mm e no máximo 1400mm de comprimento (conforme tamanho da calça), com 35 mm de largura e 2,5 mm de espessura, com fivela (de rolete) e ponteira prateadas.

ITEM 06. CINTO DE GUARNIÇÃO



DESENHO MERAMENTE ILUTRATIVO.

DESCRIÇÃO:

Cinto leve confeccionado em correia plana de cor preta, fivela medindo 50mm em nylon injetado na cor do cinto, e velcro para regulagem.

ESPECIFICAÇÕES:

Cinto operacional confeccionado em correia plana medindo 50mm largura x 2,5mm de espessura em nylon preto resistente, tamanho 1400 mm de comprimento, com velcro macho medindo 300mm de comprimento x 50mm fixo em pesponto simples em sua ponta e continuando com velcro fêmea de 900mm de comprimento x 50mm como sistema de regulagem, e um debrum medindo 25mm em toas as suas extremidades na tonalidade da correia fixo em pesponto simples, sem ilhoses e fivela em nylon injetado com trava de segurança. Como: precisão do corte, acabamento das costuras, acabamento em geral e medidas.

O CINTO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE ACESSÓRIO:

Fabricado em polímero injetado pigmentado, virgem e sem manchas com proteção total UVA e UVB e na cor preta, resistentes a rupturas e rachaduras. Deverá possuir uma tampa em couro, na cor preta fixada na base posterior, com botão de pressão preto. Seu passador de cinto devera se curvar, para melhor se acomodar no corpo do Agente de Trânsito.



ITEM 07. BOLSA MODULAR (PORTA TRECO) COMPACTA



DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO.

DESCRIÇÃO: Fabricado em nylon, com 02 (dois) zíper, bolso frontal ideal para celular e divisões externas.

Altura: 19cm
Largura: 11cm
Profundidade: 5cm

ITEM 08. FIEL



DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO.

DESCRIÇÃO: Fiel com cordão de poliamida com aproximadamente 1 metro de comprimento. Fabricado com nylon injetado para dar mais resistência ao produto. Trava usada para prender o fiel retrátil ao cinto, limitador acoplado no cordão.

ITEM 09. APITO METAL INOXIDÁVEL



DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO.

DESCRIÇÃO: Fabricado com metal inoxidável niquelado, tamanho aproximado de 40mm, com bolinha de cortiça.

ITEM 10- COTOVELEIRA PARA MOTOQUEIRO



DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO.

DESCRIÇÃO: Cotoveleira para motociclista: Possui proteções em material rígido no antebraço e cotovelo para absorção de impactos, Sua estrutura moldada em Biofoam possui área perfurada para ventilação Sistema de travamento com tiras cruzadas para que fique bem ajustada ao braço.

ITEM 011 JOELHEIRA MOTOCICLISTA ARTICULADA



DESENHO MERAMENTE ILUTRATIVO.

DESCRIÇÃO: Joelheira para motoqueiro, fabricada em poliprotileno, politileno e policarbonato, joelheira em três peças, proteção de joelho e canela, ajuste D-ring – Sistema de engate, forro removível e lavável em Biofoam, movimentos controlados pelos pivots de cada lado que segue os movimentos do joelho. A proteção da canela tem que ter desenho específico que não permitir que a joelheira escorregue pela perna.

ITEM 12- LUVA TÁTICA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS



DESENHO MERAMENTE ILUTRATIVO.

DESCRIÇÃO: luva na cor preta; melhorando assim a segurança e a empunhadura. No dorso, nas pontas dos dedos indicadores, anulares e médios deverão conter refletivo de qualidade costurado ou aplicados em silkscreen conforme esquemático em anexo. Deve possuir uma área de flexão no dorso dos dedos indicadores, médios e anelares a fim de melhorar os movimentos dos dedos proporcionando maior conforto na pilotagem. No dorso da luva deve possuir uma proteção em poliuretano termoplástico rígido em toda extensão na altura da base do metacarpo, no dorso da luva deve ser perfurado para aumentar a ventilação e facilitar a troca de calor. O punho da luva deve possuir painéis flexíveis que facilitem sua colocação e fechamento em Velcro com um feixe em elastômero termoplástico. Esta peça tem como principal objetivo dar proteção individual ao motociclista no uso diário no trânsito nas cidades e rodovias.

ITEM 13 LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL



DESENHO MERAMENTE ILUTRATIVO.

DESCRIÇÃO: Produzida em liga de magnésio de alta resistência, usinagem de alta precisão. Super resistente, não se deforma. Superfície fabricada com funções anti-derrapantes, proporcionando maior segurança e conforto no uso! Fabricada com placa de circuito flexível (anti corrosão) a lanterna é equipada com os sofisticados CREED LED XML-Q5 de alto brilho e utiliza cerâmica nos semicondutores. Essa nova tecnologia de baixo consumo é 20 VEZES, mais econômica que uma lâmpada comum e possui 100.000 horas de vida útil aproximada. Possui foco ajustável (zoom) de até 2000x. Gera até 120.000w de radiação de luz e aproximadamente 390.000 lumens.

ITEM 14 - CAPACETE MODULAR COM QUEIXEIRA ARTICULADA



DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO.

ESPECIFICAÇÕES: Capacete em cor branca com adesivos refletidos. casco interno - confeccionado em eps (isopor) de dupla densidade. casco externo - termoplástico de alta resistência a impacto e entradas de ar frontal e superior. viseiras externas - acionamento manual externo necessitando apenas uma das mãos para acioná-la. injetada em termoplástico policarbonato cristal com espessura mínima de 2,2 mm e proteção anti-riscos e antiembaçante. viseiras internas - acionamento manual externo necessitando apenas uma das mãos para acioná-la, injetada em termoplástica policarbonato escurecido em 20% (vinte por cento) de alto impacto, com espessura mínima de 1,5 mm e proteção anti-riscos. cinta jugular - cadarço produzido em polipropileno (pp) de alta tenacidade com mínimo de 21 mm de largura, revestido por tecido acoplado com espuma de poliuretano, contando com sistema de fecho por engate rápido micrométrico com acabamento antioxidante. desengate rápido. pintura - pintura externa na cor branca em 3 camadas, com acabamento em verniz de proteção uv de alto brilho. acabamento interno revestimento de conforto desmontável, antialérgico e antitranspirante. queixeira injetada em termoplástico abs de alto impacto. outras características: peso líquido máximo: aproximadamente 1,650kg, tamanhos variados de acordo com a necessidade.

ITEM 15 - COTURNO DE ALTA PERFORMANCE ERGONÔMICA CANO LONGO MOTOCICLISTA



DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO.

ESPECIFICAÇÕES: Bota de alta performance ergonômica cano longo, desenvolvida para operações terrestres, com deslocamento em marcha e motorizada. confeccionada em: couro hidrofugado, com espessura de 2,0 a 2,2mm, cor preta, napa vacuum hidrofugado na cor preta,

biqueira termoplástica, contraforte e estabilizador em tpu, proteção interna do calcanhar em microfibras, forração em poliéster-poliamida, protetor de gaspea em tpu com desenhos em três dimensões, dispositivo de proteção de tornozelo em sbr com geometria tridimensional, dispositivo de proteção de tibia em tpe na cor preta com geometria tridimensional, porta objetos e porta tesoura externamente em tpe na cor preta nos dois pés, refletivo de segurança em formato delta e fita refletiva ubular na cor cinza, abas superiores em tpu para ajuste de panturrilha. estas abas são integrantes do sistema de articulação da parte traseira, portadora do zíper com a parte frontal, portadora do conjunto de porta objetos e protetor de tibia, sistema este de regulagem ergonômicas articuladas pelo conjunto de ganchos e argolas, zíper de alta performance com travamento, calçadeira interna traseira com puxador em tpu, palmilha antiperfurante não metálica, palmilha higiênica bicomponente- tridensidade, solado multifuncional sbr-eva-tpu. deverá apresentar laudo com foto que a bota é resistente a penetração, resistente a absorção de energia na área do salto, resistente a penetração e absorção de água, solado resistente ao contato com calor, solado resistente ao óleo combustível, solado resistente ao escorregamento realizado em piso cerâmico com solução de detergente.

ITEM 16 – COTURNO CANO MÉDIO TÁTICO



DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO.

ESPECIFICAÇÕES: Bota de alta performance ergonômica cano médio, desenvolvida para operações terrestres, com deslocamento em marcha e motorizada. confeccionada em: couro hidrofugado, com espessura de 2,0 a 2,2mm, cor preta, napa vacuum hidrofugado na cor preta, biqueira termoplástica, contraforte e estabilizador em tpu, proteção interna do calcanhar em microfibras, forração em poliéster-poliamida, protetor de gaspea em tpu com desenhos em três dimensões, dispositivo de proteção de tornozelo em sbr com geometria tridimensional, dispositivo de proteção de tibia em tpe na cor preta com geometria tridimensional, porta objetos e porta tesoura externamente em tpe na cor preta nos dois pés, refletivo de segurança em formato delta e fita refletiva ubular na cor cinza, abas superiores em tpu para ajuste de panturrilha. Estas abas são integrantes do sistema de articulação da parte traseira, portadora do zíper com a parte frontal, portadora do conjunto de porta objetos e protetor de tibia, sistema este de regulagem ergonômicas articuladas pelo conjunto de ganchos e argolas, zíper de alta performance com travamento, calçadeira interna traseira com puxador em tpu, palmilha antiperfurante não metálica, palmilha higiênica bicomponente- tridensidade, solado multifuncional sbr-eva-tpu deverá apresentar laudo com foto que a bota é resistente a penetração, resistente a absorção de energia na área do salto, resistente a penetração e absorção de água, solado resistente ao contato com calor, solado resistente ao óleo combustível, solado resistente ao escorregamento realizado em piso cerâmico com solução de detergente.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.25.01-PERP



À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Comissão de Pregão

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos, acessórios, Equipamentos de Proteção Individual-EPI e calçados para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal-GCM e Agentes Municipais de Trânsito, junto a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do município de Quixadá-Ce.

LOTE __

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE ____ R\$						

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) que, sob as penas da Lei, de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - SRP

Aos XX dias do mês de XXXX de _____, o município de Quixadá, inscrito no CNPJ Nº _____/_____-__, com sede à _____, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 2022.07.25.01-PERP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria **RESOLVEM**: registrar os preços para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos, acessórios, Equipamentos de Proteção Individual-EPI e calçados para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal-GCM e Agentes Municipais de Trânsito, junto a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do município de Quixadá-Ce, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço por lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os lote nº ____ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF nº. _____, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 2022.07.25.01-PERP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos, acessórios, Equipamentos de Proteção Individual-EPI e calçados para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal-GCM e Agentes Municipais de Trânsito, junto a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do município de Quixadá-Ce, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o município de Quixadá
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
- m) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratante observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do município de Quixadá para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município de Quixadá encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo município de Quixadá de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao município de Quixadá os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- k) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.
- l) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratada observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

Subcláusula Segunda - Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

Subcláusula Terceira - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

Subcláusula Quarta - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Subcláusula Quinta - Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

Subcláusula Sexta - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O município de Quixadá através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do município de Quixadá, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o município de Quixadá eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do município de Quixadá cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do município de Quixadá qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Quixadá não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de Quixadá poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O município de Quixadá será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

Subcláusula Quarta - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os **ITENS** serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o município de Quixadá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do município de Quixadá.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

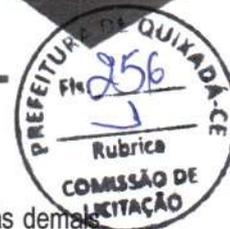
4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:



- 1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo município de Quixadá.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo município de Quixadá, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos, salvo os casos expressamente previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Quixadá, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do município de Quixadá:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

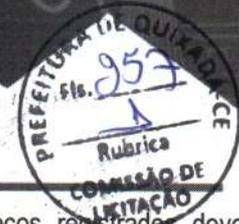
Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência ao município de Quixadá, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da município de Quixadá ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda – O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do município de Quixadá e será faturado em conformidade com a Ordem de serviços.

Subcláusula Terceira - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

Subcláusula Quinta – A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao município de Quixadá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao município de Quixadá;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do município de Quixadá.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta – O município de Quixadá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O município de Quixadá providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no município de Quixadá, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Quixadá-Ce, __ de ____ de ____.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE _____
ORDENADOR DE DESPESAS: _____

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA DE _____
ORDENADOR DE DESPESAS: _____



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS



01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG: CPF:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Quixadá-Ce, __ de _____ de _____.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o município de Quixadá e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 2022.07.25.01-PERP.

LOTE __

LICITANTE VENCEDOR: _____, CNPJ Nº _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE _ R\$						



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixadá, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da _____ com sede à Rua _____, nº __, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da _____, Sr. _____, inscrita no CPF nº _____, doravante denominados de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 2022.07.25.01-PERP, e resultado da licitação, devidamente homologada por seu Ordenador de Despesas, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de fardamentos, acessórios, Equipamentos de Proteção Individual-EPI e calçados para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal-GCM e Agentes Municipais de Trânsito, junto a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do município de Quixadá-Ce, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.25.01-PERP**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o



caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de _____. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela Secretaria de _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

5.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

5.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



5.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

5.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até _____, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários na Dotação Orçamentária: _____. No Elemento de Despesas: _____. Fonte de Recursos: _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual transcorrido tal prazo, deverá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de proceder com o reajuste.

7.1.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante processo administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da aquisição, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;



- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.



CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será feito pelo Servidor(a) _____ e consiste na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo



com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Quixadá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

PARAGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

14.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital Pregão Eletrônico nº 2022.07.25.01-PERP e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Quixadá.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

XXXXXXXXXX
Secretario(a) de _____
CONTRATANTE

XXXXXXX
Razão Social
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº:

2. _____
CPF Nº:





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I DO CONTRATO Nº _____

LOTE __

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE __ R\$						